

PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL – PET CONEXÕES DE SABERES
PRODUÇÃO CULTURAL
IFRJ – NILÓPOLIS

Diversidade Cultural e Cidadania

Reflexões sobre Desenvolvimento Social

Carla Eloi Oliveira da Silva
Sob a Tutoria de Fernanda Delvalhas Piccolo

Maio de 2011

INTRODUÇÃO

Pensar uma forma de desenvolvimento econômico e social de uma nação, tendo como princípios básicos a ordem, o crescimento e a sustentabilidade, é refletir sobre uma série de fatores que formam a base do conceito de cidadania. Para o total entendimento deste conceito, é necessário conhecer o que o sustenta. Todos os pilares que embasam este discurso estão previstos em Constituição, e são tidos como ferramenta de controle e progresso da sociedade, como exemplo, posso citar a igualdade e a liberdade, em um olhar mais abrangente, mas se for citar um domínio mais específico, cito a educação, a justiça e a cultura. Através de um recorte na vasta área que envolve o pleno exercício da cidadania, tomo a cultura como palavra chave, mais ainda, a diversidade cultural como um dos principais caminhos para o desenvolvimento da sociedade.

O discurso que estou construindo aqui não pretende apresentar números ou fatos concretos, tampouco apresentar o processo que agrega valores às expressões culturais no campo de identidade e preservação da memória nacional, pretendo apenas fomentar a pertinência da área cultural para toda a sociedade, através dos princípios e valores que regem as relações sociais e que estão presentes nas manifestações artísticas de todas as espécies. Tomo como parâmetro didático somente e unicamente a apresentação de ideias que não defendem a fala relativista, no que diz respeito à cultura, mas também não adotam um caráter absoluto e imutável da cultura. As ideias mesclam-se entre essas posições em uma relação que tenta ser equilibrada, portanto, não chego a fazer nenhuma afirmação, apenas sugerir reflexões baseadas em pensamentos, que se confirmam ou se confrontam com estudos sobre o assunto.

Estou tomando como ponto de partida o fato, ressalte-se fato, de que diversidade cultural é um direito constitucional para o exercício da cidadania, com isso, temos a poesia prescrita e datada, e ainda assim, em todas as partes da hierarquia encontram-se obstáculos que impedem que a cultura seja, finalmente, incluída na lista de prioridades. Alguns desses obstáculos se encontram no entendimento dos termos, que porventura serão utilizados ao longo deste ensaio, portanto, tentarei não definir, mas fazer entender alguns desses conceitos.

DIVERSIDADE CULTURAL

A diversidade cultural preenche uma necessidade inerente ao próprio termo cultura, que possibilita a tudo e qualquer coisa de ordem não natural seja cultural. Isto retoma o problema do relativismo, fazendo com que independente do que seja, cada pequeno detalhe das relações e comportamentos humanos seja tomado como cultural, o que tira completamente o sentido de certas “tentativas de controle”, coloque-se dessa forma, diante do discurso de que tudo é cultura, tudo é arte, nada é certo ou errado, nada é humano ou desumano e tudo deve ser levado em conta. O contrário também é problemático, uma vez que se delimitaria o conceito de cultura a concepções muito restritas, excluindo-se as demais, e levantaria questões pertinentes como quem tem o poder de definir o que é ou o que não é, e principalmente, tendo o que como referência. É claro, tudo isso parte também do que está sendo chamado de cultura. Cultura como educação, como tradição e costume, cultura como arte e história, como identidade, entenda-se cultura como qualquer uma dessas esferas e esses problemas serão identificados.

Quando surge o termo diversidade cultural, ele passa a substituir um conceito muito amplo, no entanto muito vago do que, de fato, seria cultura. Dizer diversidade dá a ideia de que há diversas expressões, de vários tipos, em vários lugares, e ainda trás uma noção de tolerância com o diferente, de respeito e constantes trocas entre a variedade, de aversão à ideia de preconceito. Logo, diversidade cultural atenua significativamente os problemas da utilização apenas do termo cultura, pois ela não diz tudo é cultura, ela diz que cultura pode ser de tudo, e não diz há culturas superiores ou inferiores, ela diz há culturas diferentes. Então, neste ensaio, cultura e diversidade cultural serão usados tendo, basicamente, o mesmo significado, no entanto, saliento que

(...)a cultura deve ser considerada como o conjunto dos traços distintivos espirituais e materiais, intelectuais e afetivos que caracterizam uma sociedade ou um grupo social e que abrange, além das artes e das letras, os modos de vida, as maneiras de viver juntos, os sistemas de valores, as tradições e as crenças. (UNESCO, *Declaração Universal sobre a Diversidade Cultural*, 2002, p.2)

CIDADANIA

Já nos dizia o grande Aurélio (2004) que o cidadão é o “indivíduo no gozo dos direitos civis e políticos de um Estado” e que cidadania é a “condição de cidadão”. De forma simples e funcional, temos aqui a concepção que interessa. Além dessa definição, devo acrescentar o fato de que ser cidadão é uma condição muito particular da coletividade, isto devido à igualdade dos direitos civis e políticos, que já dizia Aurélio, para todos os cidadãos da sociedade. Posso ainda ressaltar a questão da identidade que perpassa a cidadania, tanto a identidade individual, quanto a nacional, ou seja, a mera “condição de cidadão” e a coletividade pesam o mesmo quando relacionamos cidadania à cultura como identidade. Tendo a achar que a cidadania vai além da questão dos direitos, tenho a cidadania como algo de caráter nacionalista, no sentido de sentir-se parte de uma nação, de um povo, realmente voltada a questão da identidade, os famosos “quem eu sou”, “aonde pertencço”. Os direitos asseguram o exercício desta cidadania, que em todas as suas formas de concretização, em suma, é pertencer, cuidar, opinar e mudar. Trabalharei esses quatro pilares posteriormente.

Com isso, livro deste texto as relações entre cidadania e direitos humanos, mais especificamente da Declaração Universal de Direito Humanos, com a qual ainda tenho alguns problemas que remetem ao absolutismo cultural. Livro ainda o conceito de cidadania como conquista, tomo aqui o posicionamento de que cidadania está vinculada a identidade, e que os direitos civis, políticos e sociais vem como necessidade de efetivação do cidadão na construção de uma sociedade sólida e estruturada. Esta minha concepção vem da Grécia Antiga, como disse Wilba L. M. Bernardes (1995, p.23) “A cidadania era para os gregos um bem inestimável. Para eles a plena realização do homem se fazia na sua participação integral na vida social e política da Cidade-Estado”.

Uma vez tomado pelo sentimento de fazer parte de um povo, o cidadão ganha esses direitos, mas recebe também deveres, e deve estar plenamente consciente da responsabilidade que lhe é dada, sempre tendo em mente que ele faz parte de uma sociedade que deve crescer e prosperar de forma sustentável para a sua e futuras gerações. Posto isto, hierarquicamente, a cidadania vem de baixo para cima.

CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

De volta à Constituição Federal, as belas palavras que dão ao cidadão o direito à cultura trazem palavras interessantes, palavras que nos levam a questionamentos acerca do funcionamento do tráfego cultural e dos veículos pelos quais a cultura trafega ou deveria trafegar. Sem mais delongas, temos o belíssimo artigo 215 do título VIII Capítulo III Seção II que diz: “O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais”. Posso ver em “apoiará e incentivará” a famosa questão das leis de incentivo e políticas públicas para cultura despertando suspiros em produtores culturais de todo o Brasil. Não negando a existência de tais leis e políticas, menos ainda questionando sua eficiência, pois afinal elas existem e estão aí beneficiando alguns, sendo que alguns não quer dizer poucos nem quer dizer todos.

É utópico acreditar em um mundo onde todos ficarão plenamente satisfeitos com as políticas públicas, mas posso recorrer ao dever proposto pela minha cidadania de cobrar que o Estado, de fato, apoie e incentive, como previu a Constituição, a valorização, ou seja, a relevância e preservação, e a difusão, isto é, a produção e distribuição das manifestações culturais. Tenho, portanto, como dever exigir a elaboração e manutenção das políticas públicas culturais, através de manifestações de caráter público e democrático: Suspiros não vão mudar nada.

A questão do acesso, proposta no início do artigo 215, nos leva a mesma problemática da valorização e difusão. O acesso é um direito, tal como ir e vir. Logo, acredito que não deva ser uma responsabilidade unicamente do Estado, mas também dos cidadãos, que precisam aprender a reconhecer seus valores de identidade nas manifestações culturais, a valorização deve partir do conceito de pertencimento a uma sociedade. Essa noção compete ao cidadão, é claro, sob o suporte do Estado, e o ajuda a identificar-se como membro daquele povo e também a se identificar com marcas e manifestações materiais ou imateriais dessa sociedade.

A valorização também é atribuída a todos os pontos da hierarquia. O cidadão que conhece suas origens e tem suas raízes e relações com sua comunidade bem definidas, automaticamente, ele se preocupa com a riqueza de seus valores e tradições, com suas

manifestações artísticas típicas, com seu patrimônio histórico. Então ele cuida, preserva e exige a valorização por parte do Estado. Note-se que este discurso parece estar colocando o cidadão na função do Estado, o que não é verdade. As relações entre o cidadão e o Estado são de constantes trocas e cooperação. Por isso, o Estado tem a função de assegurar os direitos e o cidadão deve assegurar que terá seus direitos assegurados em um ciclo vicioso. Em suma, um não funciona sem o outro e a recíproca é verdadeira, caso contrário, seria uma anarquia. Acabo que, por colocar o cidadão no lugar daquele que cobra e exige o cumprimento de seus direitos, já me refiro ao opinar e ao mudar. O opinar é tomar partido, defender uma opinião, confrontar ideias e encontrar uma solução adequada para a efetiva mudança.

Visto tudo isso, volto a trazer o termo diversidade cultural e buscar as relações entre cidadania, cultura e desenvolvimento social. Acredito que ao longo deste ensaio tenham ficado claras as relações entre todos esses fatores, que se misturam através da questão da identidade e dos pilares pertencer, cuidar, opinar e mudar. É sobre estes pilares que a cultura encontra o desenvolvimento social, pois é onde o cidadão está, é o que ele protege, o que ele se engaja e o que ele ajuda a crescer. Uma nação desenvolvida é feita de cidadãos, que veem na diversidade cultural uma forte maneira de reafirmar sua identidade nacional. Mais sabiamente explicada, a Convenção sobre a Proteção e Promoção Diversidade das Expressões Culturais diz

que a diversidade cultural cria um mundo rico e variado que aumenta a gama de possibilidades e nutre as capacidades e valores humanos, constituindo, assim, um dos principais motores do desenvolvimento sustentável das comunidades, povos e nações (...) (UNESCO, *Convenção sobre a Proteção e Promoção Diversidade das Expressões Culturais*, 2007, p.2).

CONCLUSÃO

Este ensaio tenta trazer a importância do produtor cultural neste contexto, como aquele que encontra e difunde as manifestações culturais, além de trazer à tona a pertinência da diversidade cultural para o desenvolvimento da sociedade, e que para isso deve se haver uma cobrança, por parte de toda a população, para a elaboração e manutenção das políticas públicas, que se tornam um forte meio de incentivo e, até mesmo, de financiamento da produção, distribuição e fruição de bens e serviços culturais, que virão a servir para fomentar a cidadania e ajudar a construir ou solidificar toda a estrutura da sociedade.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

UNESCO, *Declaração Universal sobre diversidade cultural*, 2002;

FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda, *Miniaurélio Eletrônico*, versão 5.12, 7ª Edição, 2004, Editora Positivo Ltda

BERNARDES, W. L. M. *Da nacionalidade: Brasileiros natos e naturalizados*, 1ª edição. Belo Horizonte: Del Rey, 1995. 23p.

UNESCO, *Convenção sobre a proteção e promoção da diversidade das expressões culturais*, 2007;

Presidência da República, *Constituição da República Federativa do Brasil*, Título VIII, Da Ordem Social, Capítulo III, Da Educação, da Cultura e do Desporto, Seção II da Cultura, Art. 215, 1988.